

- REQUERIMENTO** Número /XI (.ª)
- PERGUNTA** Número /XI (.ª)

Expeça-se

Publique-se

/ /

O Secretário da Mesa

Assunto: Cumprimento da Resolução da Assembleia da República n.º 61/2010, de 7 de Julho, que recomenda, entre outros aspectos, que “os docentes providos em lugar do quadro das Regiões Autónomas possam ser opositores ao destacamento em condições específicas”.

Destinatário: Ministra da Educação

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República

A Assembleia da República, aprovou, no dia 20 de Maio de 2010, a Resolução n.º 61/2010, que recomendava que “a avaliação de desempenho docente não seja considerada para efeitos de concurso”.

Um dos pontos da citada resolução, aprovada por todos os partidos políticos à excepção do Partido Socialista, recomendava que “os docentes providos em lugar do quadro das Regiões Autónomas possam ser opositores ao destacamento, em condições específicas”.

Na reunião da Comissão de Educação e Ciência, do dia 22 de Junho de 2010 com a senhora Ministra da Educação, um deputado da oposição questionou sobre a situação dos docentes das regiões autónomas. Na resposta, o Secretário de Estado Adjunto e da Educação Alexandre Ventura referiu que “todos os candidatos nestas circunstâncias e que estabeleceram os devidos contactos com as Secretarias Regionais de Educação tanto da Madeira quanto dos Açores” e que “o compromisso do Ministério da Educação foi que resolveria essas situações (...) e já recebemos todos os processos referentes à Madeira e relativamente aos Açores ainda não tinham chegado”. “Queríamos deixar muito claro que a fórmula encontrada pelo Ministério é muito mais vantajosa” que o

destacamento por Condições Específicas e que “portanto, está tudo bem”, reiterou.

Contudo, de acordo com informações que chegaram a este Grupo Parlamentar, ninguém, no terreno, tem qualquer conhecimento de iniciativas do Ministério da Educação no sentido de cumprir o n.º 3 da Resolução n.º 61/2010 da Assembleia da República.

Face ao exposto, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do PSD vêm requerer, ao abrigo do disposto na alíneas d) e e) do artigo 156.º da Constituição da Republica Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, que a senhora Ministra da Educação informe sobre as seguintes questões:

1. Que diligências foram tomadas, pelo Ministério da Educação, relativamente às situações expostas?
2. Quantos docentes foram abrangidos pela “figura jurídica” alegadamente encontrada pelo Ministério da Educação?
3. Destes, quantos foram opositores ao Concurso de Docentes 2010/2011?
4. Vai a senhora Ministra da Educação cumprir efectivamente a Resolução n.º 61/2010 da Assembleia da República?

Palácio de São Bento, 22 de Julho de 2010.

O(a)s Deputado(a)s: